TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Processo Administrativo n° 20/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução global do Monumento Bem-Vindo Entre Rios do Oeste, a ser implantado no Trevo da "LAR", junto à PR-495, no acesso proveniente de Santa Helena/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. Serviços: A execução do Monumento compreenderá serviços preliminares e administração local da obra; isolamento e organização da área de trabalho; locação e limpeza do terreno; execução de estacas broca, blocos de coroamento, vigas baldrame, pilares, vigas intermediárias e viga superior em concreto armado; alvenarias; revestimentos argamassados; pintura; piso de concreto; revestimento arquitetônico em ACM; fabricação e instalação de letras-caixa luminosas; instalações elétricas, alimentação, comando, proteção e aterramento; fornecimento e instalação das placas de identificação previstas; recomposição das áreas gramadas afetadas; testes, limpeza final e demais serviços necessários à entrega integral, segura, funcional e acabada do empreendimento.

1.3. A obra será executada no acesso urbano de Entre Rios do Oeste/PR pela **PR-495, no sentido proveniente de Santa Helena/PR, junto ao Trevo da "LAR"**, em área de canteiro existente, tendo como coordenadas geográficas de referência **Latitude 24°42'46.96" S e Longitude 54°14'32.23" O**, conforme projetos técnicos do empreendimento.

1.4. Metragem e principais quantitativos: O empreendimento compreende a implantação de 01 (um) Monumento de Identificação Urbana, com área de base de aproximadamente **4,80 m²**, além do piso de concreto no entorno imediato e dos demais elementos estruturais, arquitetônicos, elétricos e de comunicação visual previstos nos projetos e documentos técnicos.

1.4.1 Entre os principais quantitativos previstos encontram-se 06 estacas broca Ø 30 cm com 3,00 m de comprimento cada, totalizando 18,00 m; 9,15 m³ de escavação para blocos de fundação; 6,62 m³ de reaterro compactado; 2,53 m³ de concreto FCK 25 MPa nos blocos de fundação; 31,30 m² de revestimentos e pintura das superfícies do monumento; 3,90 m² de piso de concreto; 02 conjuntos de letras-caixa luminosas; 02 placas de identificação de perímetro urbano; e 5,60 m² de recomposição de grama, além dos quantitativos analíticos constantes da planilha orçamentária, projetos e respectivas memórias de cálculo.

1.5. Prazo de execução: **60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

1.6. Patrimônio líquido mínimo: **R$ 5.406,16** (cinco mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.7. Preço máximo: **R$ 54.061,60** (cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.9. O objeto da licitação possui natureza de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.

1.10. O presente processo será realizado com **01 (um) item**, correspondente à execução global do Monumento de Identificação e Recepção na entrada do Município de Entre Rios do Oeste/PR, junto à PR-495, no acesso proveniente de Santa Helena/PR.

1.11. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** e como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

1.12. Redução Mínima: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor do item.

1.13. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

1.14. A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Entre Rios do Oeste. Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

1.15. Será aplicada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

1.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.17. Aplicabilidade da regionalidade

O Município de Entre Rios do Oeste/PR instituiu política pública de desenvolvimento econômico e social local e regional por meio do Decreto Municipal nº 67/2026, amparado na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 58/2018, estabelecendo critérios para aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais.

Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 54.061,60, portanto inferior ao limite de R$ 80.000,00, e que o objeto se enquadra em categoria de obras e infraestrutura abrangida pela política municipal de regionalização, procedeu-se à verificação da existência de empresas com atividade econômica compatível com a execução pretendida.

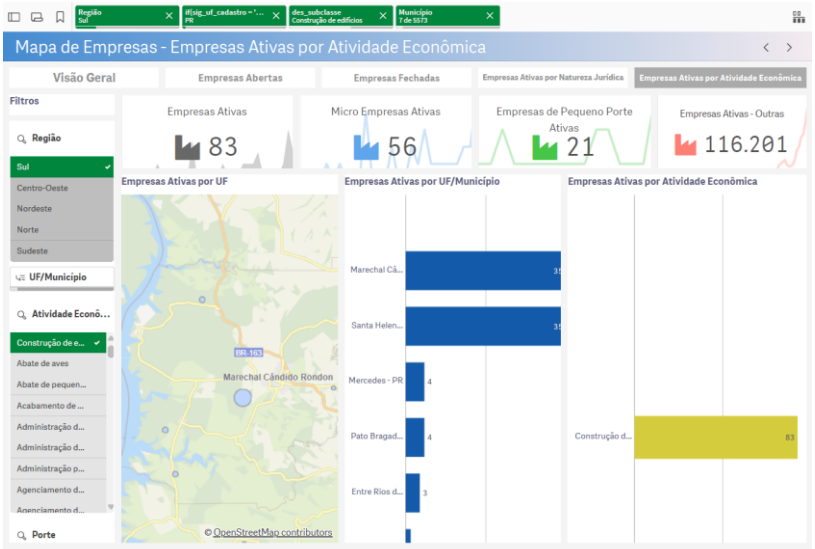
Nos termos do Decreto Municipal nº 67, de 07 de abril de 2026, a aplicação da regionalidade e da prioridade de contratação local observa, entre outros, os seguintes dispositivos:

> **Art. 8º** Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:
> **I –** Nos itens de contratação de até R$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;
> [...]
> **§ 1º** Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Entre Rios do Oeste e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Entre Rios do Oeste, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.
> **Art. 9º** A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Entre Rios do Oeste, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:
> **I –** O objeto a ser contratado se enquadre em uma das categorias de despesas com previsão de aplicação da restrição regional, de acordo com Anexo I deste Decreto;
> **II –** Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;
> **III –** A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
> **§ 1º** Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.
> **Art. 10.** Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante atestará a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.
> **§ 1º** Para o ateste previsto no caput, o setor demandante competente utilizará informações constantes do cadastro econômico do Município ou no Mapa de Empresas do Ministério da Economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAEs compatíveis, devendo anexar à resposta, no mínimo, 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

Para fins de comprovação da disponibilidade de mercado, foi adotado como referência o **CNAE 4120-4/00 – Construção de edifícios**, compatível com a natureza predominante dos serviços de construção civil que integram a execução do monumento. A utilização do referido CNAE destina-se à identificação de empresas potencialmente aptas no mercado, não constituindo, por si só, exigência de habilitação no presente certame.

A consulta realizada junto ao cadastro econômico do Município identificou a existência de, no mínimo, **três microempresas ou empresas de pequeno porte com cadastro ativo e atividade compatível**, correspondentes aos seguintes CNPJs: **05.904.337/0001-47, 26.168.838/0001-82 e 57.886.531/0001-40**.

Também foi realizada consulta ao **Painel do Mapa de Empresas**, abrangendo os municípios integrantes da região definida pelo Decreto Municipal nº 67/2026, compreendendo Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena, sendo constatada a existência de empresas atuantes no mesmo segmento econômico, reforçando a disponibilidade de mercado fornecedor e a manutenção da competitividade do certame.



Diante dos resultados da pesquisa e da comprovação da existência de mercado fornecedor compatível, fica justificada a aplicação do **Decreto Municipal nº 67/2026 quanto à regionalidade**, com participação restrita às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na região de Entre Rios do Oeste, observadas as demais condições previstas na regulamentação municipal e no instrumento convocatório.

Fica igualmente justificada a aplicação da **prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Entre Rios do Oeste, até o limite de 10% do melhor preço válido**, nas condições estabelecidas pelo art. 8º do Decreto Municipal nº 67/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de implantar elemento permanente de identificação e recepção no acesso ao Município de Entre Rios do Oeste/PR pela PR-495, no sentido proveniente de Santa Helena/PR, junto ao Trevo da "LAR", qualificando visualmente um dos principais pontos de entrada da cidade e proporcionando melhor identificação territorial aos usuários da via.

A solução definida consiste na implantação de **monumento independente no interior do canteiro existente**, sem transposição das faixas de rolamento, permitindo atender à finalidade pretendida com menor porte construtivo, menor interferência sobre o sistema viário e utilização de técnicas e materiais usuais da construção civil. O posicionamento e a configuração do monumento foram definidos de modo a preservar as condições de visibilidade e segurança da interseção.

A obra encontra-se tecnicamente caracterizada por meio dos projetos, estudo de visibilidade, Memorial Descritivo e Manual de Execução, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, permitindo a contratação da execução global do empreendimento com definição objetiva dos serviços, materiais, quantitativos e condições de execução.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, possibilitando a implantação completa, segura, funcional e durável do Monumento Bem-Vindo Entre Rios do Oeste, com adequada aplicação dos recursos públicos e valorização do acesso municipal.

3. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução do Monumento Bem-Vindo Entre Rios do Oeste deverá ocorrer de forma global, planejada e coordenada, observando os projetos, o Memorial Descritivo e Manual de Execução, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação.

De forma resumida, a execução compreenderá as seguintes etapas:

a) implantação e organização da área de trabalho, isolamento preventivo, locação e limpeza do terreno;

b) execução das estacas broca, blocos de coroamento e vigas baldrame;

c) execução dos pilares, vigas intermediárias e viga superior inclinada em concreto armado;

d) execução das alvenarias, revestimentos argamassados, pintura e piso de concreto;

e) fabricação e instalação dos revestimentos em ACM e das letras-caixa luminosas;

f) execução das instalações elétricas, alimentação, comando, proteção, aterramento e instalação das placas de identificação;

g) execução dos acabamentos, testes, correções, limpeza, recomposição das áreas gramadas afetadas e entrega integral do empreendimento.

A sequência dos serviços deverá respeitar as dependências entre estrutura, instalações, revestimentos e comunicação visual, evitando interferências, retrabalhos ou danos às etapas já concluídas. O Memorial confirma essa mesma composição geral da obra, desde os serviços preliminares até os testes e entrega final.

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO

A execução deverá observar integralmente o Projeto Arquitetônico, o Projeto Estrutural, o estudo complementar de visibilidade, o Memorial Descritivo e Manual de Execução, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação. Esses documentos deverão ser interpretados de forma complementar, cabendo à contratada comunicar previamente à fiscalização qualquer divergência, incompatibilidade ou condição de campo que possa interferir na execução. Os procedimentos específicos de materiais, preparo, montagem, controle, aceitação e medição serão aqueles estabelecidos no Memorial Descritivo e Manual de Execução.

Os serviços serão iniciados com a organização da área de trabalho, implantação do isolamento preventivo, conferência das condições existentes, limpeza e locação do monumento. A posição definida em projeto deverá ser rigorosamente respeitada, pois integra as condições de segurança viária consideradas no estudo de visibilidade do trevo. Não será admitido deslocamento do monumento por conveniência executiva sem prévia avaliação e autorização técnica, devendo permanecer preservadas as linhas de visão dos condutores durante toda a obra. O Memorial determina expressamente que a locação possui função de segurança viária e deve ser materializada e preservada antes das escavações e durante as fundações.

Após a locação serão executadas as fundações por estacas broca, os blocos de coroamento e as vigas baldrame, seguindo-se os pilares, vigas intermediárias e viga superior inclinada em concreto armado. Todos esses elementos deverão obedecer ao Projeto Estrutural quanto a posição, dimensões, níveis, armaduras, cobrimentos, ancoragens e resistência dos materiais. As

passagens de eletrodutos, caixas, esperas e demais interferências deverão ser compatibilizadas antes das concretagens, não sendo admitidos cortes, rasgos ou perfurações posteriores em elementos estruturais sem autorização técnica.

Concluída e liberada a estrutura, serão executadas as alvenarias de vedação, revestimentos argamassados, preparação das superfícies e pintura texturizada, bem como o piso de concreto no entorno imediato do monumento. O piso deverá possuir acabamento e caimentos compatíveis com os projetos, permitindo o escoamento superficial das águas e evitando empoçamentos junto às alvenarias e revestimentos. O projeto arquitetônico também estabelece expressamente essa condição de drenagem do piso.

Os revestimentos em ACM e as letras-caixa luminosas serão executados somente após a conferência das dimensões efetivamente obtidas na obra. A fabricação e montagem deverão preservar a geometria, cores, materiais, tipografia, posições e acabamentos definidos nos projetos, com sistemas de fixação e vedação adequados ao ambiente externo. Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados os detalhamentos executivos necessários à compatibilização das peças, fixações, reforços, passagens elétricas, drenagem e acessos para manutenção. O Memorial determina ainda que os esforços desses elementos sejam adequadamente transmitidos à estrutura resistente e que as interfaces elétricas sejam previstas antes dos fechamentos.

As instalações elétricas serão executadas de forma compatibilizada com a estrutura e com os elementos de comunicação visual, contemplando alimentação aérea a partir do poste existente, comando e distribuição, dispositivos de proteção, fontes de alimentação, circuitos das letras luminosas e sistema de aterramento, conforme projeto e Memorial. As instalações deverão permanecer acessíveis nos pontos previstos para inspeção e manutenção, sendo realizados os testes de funcionamento e aterramento antes do recebimento da obra.

Também deverão ser fornecidas as duas placas de identificação de perímetro urbano previstas em projeto, sendo uma fornecida e instalada no local indicado e a outra fornecida ao Município com os respectivos tubos e elementos de fixação para instalação posterior. As áreas gramadas atingidas pelos serviços deverão ser recompostas ao término da execução, restabelecendo-se o nivelamento, a drenagem superficial e o acabamento do canteiro.

Ao final, a contratada deverá realizar a inspeção geral, executar os testes e ajustes necessários, corrigir eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização, retirar materiais e elementos provisórios, promover a limpeza da área e entregar o monumento em condições completas de estabilidade, segurança, funcionamento e acabamento. A documentação técnica, registros de testes, ART/RRT, fichas técnicas, certificados, garantias e demais documentos de entrega deverão ser apresentados conforme exigido no Memorial Descritivo e Manual de Execução.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental.

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto e aqueles indicados no ETP (em anexo), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova lei de licitação 14.133/21:

a) A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
b) A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
c) Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
d) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
e) A sustentabilidade será um aspecto central durante todas as etapas do serviço, visando não apenas atender aos requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

5.2. Vistoria.

5.2.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo recomendada** a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de **realização de vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (45) 3257-1268 e/ou por contato via e-mail: planejamento@pmerios.pr.gov.br**.**

5.2.3. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

5.2.4. Considerar-se-á que o CONTRATADO possui conhecimento técnico suficiente para a execução do objeto e deverá ter considerado em sua proposta todos os serviços, materiais, equipamentos, acessórios e complementações **expressamente previstos ou tecnicamente inerentes às soluções definidas nos projetos,**

Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, necessários à completa execução e funcionamento do empreendimento.

5.2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.7. **Declaração formal** de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Garantia da contratação.

5.3.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

5.3.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Divisão de Compras deste Município.

5.3.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável da obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

5.4. Subcontratação.

5.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

5.4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado**, exclusivamente para as parcelas especializadas relacionadas na tabela abaixo, mediante prévia e expressa autorização da Administração:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	% DO VALOR	VALOR DE REFERÊNCIA
1.11	Fechamento em ACM, incluindo revestimento, subestrutura auxiliar, fixações, vedações, montagem e acabamentos	4,34%	R$ 2.344,57
1.12	Fabricação, fornecimento e instalação das letras-caixa luminosas “BEM VINDO” e “ENTRE RIOS DO OESTE”, incluindo ACM, PMMA, módulos LED, fontes, estruturação, fixações, interligações internas e testes	8,93%	R$ 4.827,11
1.13	Instalações elétricas do monumento, incluindo entrada de energia, aterramento, comando, distribuição, proteção, caixa elétrica, eletrodutos, condutores e testes	2,86%	R$ 1.547,39
TOTAL		16,13%	R$ 8.719,07

Os valores indicados possuem caráter de referência, permanecendo, em qualquer hipótese, o limite máximo de **25% do valor global efetivamente contratado**.

5.4.3. Não será admitida a subcontratação dos serviços preliminares e da administração local da obra, locação e limpeza do terreno, fundações por estacas broca, blocos de coroamento, vigas baldrame, pilares, vigas e demais elementos de concreto armado, alvenarias, revestimentos argamassados, pinturas, piso de concreto, instalação das placas de identificação, recomposição das áreas afetadas e demais serviços civis comuns integrantes da obra. A subcontratação ficará restrita às parcelas especializadas expressamente indicadas no item 5.4.2.

5.4.4. Permanecerá obrigatoriamente sob responsabilidade e execução direta da contratada principal a **parcela estrutural da obra em concreto armado**, utilizada como referência para comprovação da qualificação técnico-profissional prevista neste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de subcontratação para transferência da capacidade técnica exigida da licitante ou de seu responsável técnico.

5.4.5. As limitações à subcontratação não impedem a aquisição de materiais, componentes e insumos de terceiros, nem a locação de máquinas, equipamentos, andaimes, plataformas e demais recursos auxiliares necessários à execução, desde que tais operações não caracterizem transferência da execução das parcelas cuja execução direta seja exigida da contratada principal.

5.4.6. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração. A contratada deverá informar a empresa subcontratada, a parcela a ser executada e o respectivo valor, apresentando documentação que demonstre sua aptidão para a atividade subcontratada e, quando a natureza do serviço assim exigir, comprovação de registro no conselho profissional competente e respectiva ART e/ou RRT.

5.4.7. Não será admitida a subcontratação de parcelas distintas das expressamente previstas no item 5.4.2, nem qualquer forma de subcontratação que resulte na transferência da execução predominante do objeto, da administração da obra ou da responsabilidade da contratada principal pela execução global do empreendimento.

5.4.8. A subcontratação não altera nem reduz as responsabilidades da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável perante o Município pela coordenação e compatibilização dos serviços, cumprimento dos projetos e demais documentos técnicos, qualidade, prazo, segurança, desempenho, conformidade, correção de eventuais falhas e garantia dos serviços executados pelas empresas subcontratadas.

5.4.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Comprovação técnica prévia de materiais e equipamentos

5.5.1 Antes do fornecimento ou da instalação dos materiais e equipamentos de maior relevância técnica, maior valor ou desempenho específico, a contratada deverá apresentar à fiscalização catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, garantias, amostras ou documentos equivalentes, conforme a natureza do item, comprovando o atendimento às especificações mínimas previstas nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e composições de custos.

5.5.2 A exigência prevista no item anterior aplica-se especialmente aos materiais, equipamentos e componentes de maior relevância técnica ou de desempenho para o empreendimento, tais como **concreto e aço destinados aos elementos estruturais; revestimento em ACM e respectiva subestrutura auxiliar; pintura texturizada e demais materiais aparentes sujeitos à aprovação de acabamento; letras-caixa luminosas, incluindo ACM, PMMA opalino, módulos LED 24 Vcc, fontes de alimentação, fixadores e vedações; cabos, eletrodutos, caixa elétrica, dispositivos de comando e proteção, componentes do sistema de aterramento e demais materiais das instalações elétricas; bem como outros materiais ou equipamentos cuja comprovação técnica seja considerada necessária pela fiscalização antes de seu fornecimento ou instalação.**

5.5.3 A apresentação e conferência da documentação técnica não autoriza substituições automáticas de marca, modelo, sistema ou especificação. Qualquer substituição somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da fiscalização, desde que comprovada a equivalência técnica ou superioridade do material ou equipamento proposto.

5.5.4 Não serão aceitos materiais ou equipamentos com características inferiores às previstas nas peças técnicas, ainda que possuam mesma denominação comercial, potência, dimensão ou aparência semelhante.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

6.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.3. A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.4. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Da dinâmica das etapas e andamento do contrato.

7.1.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias APÓS DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO para apresentar os documentos abaixo, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato, sendo:

a) Matrícula / CND da CNO da obra junto ao INSS (quando for o caso);
b) Recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
c) Garantia de Execução de Obra;
d) Alvará de Construção (quando for o caso);

e) Termo de Compromisso de disponibilização de EPI'S aos funcionários devidamente assinado pelo representante da empresa.

7.1.2. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, será emitida a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

7.1.2.1 O início da execução da obra deverá observar, quando exigível, a obtenção e a validade das licenças, autorizações ou manifestações ambientais aplicáveis ao empreendimento, bem como o atendimento das respectivas condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem prejuízo da contagem do prazo total de execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.4. **Prazo de execução** de todos os serviços que ora se contrata: **60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados.

7.2.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser **novos, sem uso, quando aplicável, e estar em perfeitas condições de utilização**, atendendo integralmente às características, desempenho e especificações estabelecidas na planilha orçamentária, projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação. Serão rejeitados os materiais ou equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas.

7.2.1.1. No descumprimento dessa especificação, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

7.2.2. A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão.

7.2.3. A FISCALIZAÇÃO tem o direito de avaliar, reprovar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais.

7.2.4. A CONTRATADA deve realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos.

7.3. Da segurança dos trabalhos.

7.3.1. Deverão ser observadas durante toda a execução da obra as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente **NR-6 – Equipamento de Proteção Individual, NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e NR-35 – Trabalho em Altura**, sem prejuízo das demais normas aplicáveis

7.3.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambiente seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

7.3.3. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

7.3.4. Os trabalhos em altura, instalação dos revestimentos em ACM e letras-caixa luminosas, execução das instalações elétricas, serviços próximos à rede elétrica existente e demais operações que apresentem riscos específicos deverão ser previamente planejados pela contratada, com utilização de equipamentos adequados, trabalhadores capacitados, isolamento das áreas de risco e adoção dos EPCs e EPIs necessários, devendo ser preservadas as condições de segurança dos trabalhadores e dos usuários do sistema viário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.

8.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

8.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Determinar e comunicar formalmente à contratada eventual suspensão ou paralisação dos serviços, quando necessária, indicando as razões e as condições para sua posterior retomada.

8.7. Designar formalmente **gestor e fiscal(is) do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro das ocorrências, conferência das medições e verificação do cumprimento das obrigações técnicas, contratuais, ambientais e de segurança durante a execução da obra.

8.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.9. Disponibilizar à contratada a área de implantação do empreendimento em condições de acesso para o início dos serviços, bem como os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução, incluindo eventuais licenças, autorizações ou manifestações de responsabilidade do Município, quando exigíveis.

8.10. Adotar as providências que sejam de responsabilidade exclusiva do Município perante órgãos públicos, concessionárias e demais entidades, quando necessárias à execução do empreendimento, sem prejuízo das obrigações atribuídas contratualmente à empresa contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, os Projetos Técnicos, a Planilha Orçamentária, o BDI, o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo e Manual de Execução e as demais peças integrantes do processo, inclusive quanto à qualidade dos materiais e às condições de sua proposta.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo e demais documentos fornecidos pelo Município de Entre Rios do Oeste.

9.2.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

9.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.2.5. Implantar, manter e posteriormente retirar, por sua conta e responsabilidade, os dispositivos de isolamento e sinalização necessários à segurança da área de trabalho, especialmente durante serviços em altura, instalação de ACM e letras-caixa, execução das instalações elétricas e demais atividades que possam oferecer risco aos trabalhadores ou usuários do sistema viário, mantendo as intervenções restritas ao interior do canteiro sempre que possível.

9.2.6. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3. A proposta de preço do LICITANTE deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração dos colaboradores, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras.

9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. É vedado à Contratada interromper unilateralmente os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante se o prazo de atraso do pagamento for inferior a 2 meses (art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. É importante ressaltar que situações de natureza grave devem ser comunicadas imediatamente à fiscalização, visando uma rápida resolução.

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução do respectivo serviço, qualquer divergência identificada entre projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, condições verificadas no local ou demais documentos técnicos, sendo vedada a alteração unilateral de dimensões, materiais, sistemas construtivos, métodos ou soluções definidas para o empreendimento.

9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

9.10. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo responsável técnico, devidamente habilitado.

9.11. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.

9.11.1. Fazer-se representar perante a Fiscalização exclusivamente por responsável técnico, devidamente habilitado, na área da construção civil, devendo todos os assuntos inerentes à obra (medições, detalhes de projetos, etc.) serem realizados e discutidos com a fiscalização através de técnico indicado pela Contratada.

9.11.2. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário da empresa, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo.

9.11.3. **Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.**

9.11.4. O responsável técnico pelo objeto deste contrato deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

9.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.13.1. Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, aonde todos deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa, peças em tecido de qualidade, confeccionada em material adequado visando o conforto a atividade desenvolvida.

9.13.2. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

9.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.15. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos operários, deverão obedecer aos termos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Obter e manter as autorizações, registros, aprovações, licenças, ARTs/RRTs e demais documentos cuja responsabilidade seja legal ou contratualmente atribuída à contratada e que sejam necessários à execução dos serviços integrantes do objeto.

9.21.1 As aprovações e tratativas perante concessionárias de serviços públicos de responsabilidade da contratada ficarão restritas aos sistemas e componentes integrantes do objeto contratado. As intervenções externas de infraestrutura cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Município não serão transferidas à contratada, cabendo a esta promover a necessária compatibilização durante a execução.

9.21.2 Recolher as ARTs/RRTs de execução e demais responsabilidades técnicas necessárias, bem como arcar com impostos, taxas e emolumentos cuja responsabilidade legal ou contratual seja da contratada.

9.21.3 Não se incluem nas obrigações da contratada as licenças e autorizações ambientais cuja titularidade seja do Município de Entre Rios do Oeste, competindo à contratada, entretanto, observar integralmente suas condicionantes e providenciar os documentos, registros e responsabilidades técnicas que lhe forem atribuíveis durante a execução dos serviços.

9.22. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.

9.23. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.25. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.27. Executar as escavações, reaterros, compactações, regularizações e demais movimentações de solo estritamente necessárias à implantação das fundações, piso e demais elementos previstos nos projetos, promovendo a adequada conformação do terreno e a destinação dos materiais excedentes.

9.28. Antes da fabricação dos revestimentos em ACM e das letras-caixa luminosas, a contratada deverá conferir as dimensões efetivamente executadas em campo e compatibilizá-las com os projetos. Quando solicitado pela fiscalização, deverá apresentar os respectivos desenhos ou detalhamentos executivos de fabricação e montagem, contemplando modulação, juntas, dobras, fixações, reforços, passagens elétricas, vedações, drenagem e acessos para manutenção, sem alteração da geometria, dimensões e características arquitetônicas previstas.

9.29. Manter durante toda a execução Diário de Obras atualizado, registrando equipes, serviços executados, equipamentos empregados, condições climáticas quando relevantes, ocorrências, interferências, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

9.30. Realizar os controles de qualidade, verificações, testes e ensaios previstos nos projetos, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis, apresentando à fiscalização, quando solicitado, relatórios, certificados, registros, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios.

9.31. Planejar e coordenar as diferentes etapas da obra em sequência tecnicamente compatível, especialmente fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, revestimentos, instalações elétricas, ACM, letras-caixa luminosas, piso, placas de identificação, acabamentos e recomposição das áreas afetadas, evitando interferências, retrabalhos, danos aos serviços concluídos e atrasos no cronograma.

9.32. Cumprir as exigências ambientais aplicáveis à execução da obra, promovendo o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos, controle de poeira e materiais soltos, prevenção de contaminações e proteção das áreas adjacentes, observando ainda eventuais condicionantes ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.33. Proteger os serviços já executados e os elementos existentes no entorno da obra, recompondo, às suas expensas, quaisquer danos decorrentes da execução, inclusive no canteiro, meio-fio, gramado, placas, instalações, redes existentes e demais bens públicos ou privados eventualmente afetados.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As empresas vencedoras deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

10.1. Habilitação jurídica.

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. Qualificação econômico-financeira.

10.3.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. Qualificação Técnica.

10.4.1. A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no **Conselho de Classe competente**-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

10.4.2. Não é obrigatória a presença de sede ou filial da empresa no Estado do Paraná, porém, sua atuação deverá ter registro ou visto no **Conselho de Classe competente**.

10.5. Capacidade técnico-profissional.

10.5.1. Comprovação da disponibilidade de **um ou mais profissionais de nível superior**, devidamente registrados junto ao Conselho de Classe competente e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, detentores de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica exigidas para esta contratação.

10.5.2. O registro profissional deverá ser comprovado com apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **Conselho de Classe competente**.

10.5.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado registrado ou documento equivalente reconhecido pelo respectivo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, comprovando responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura que envolva **estrutura em concreto armado ou sistema construtivo de características compatíveis com a parcela estrutural predominante da presente contratação**. Não será exigida experiência específica na execução de monumentos, portais de entrada, revestimentos em ACM, letras-caixa ou empreendimento arquitetonicamente idêntico, tampouco serão estabelecidos quantitativos mínimos.

10.5.4. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado para comprovação da experiência do profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Classe competente, comprovando a responsabilidade técnica do profissional pela execução dos serviços apresentados.

10.5.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.6. Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

10.5.6.1. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
b) Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

No caso de apresentação do mesmo profissional por dois ou mais LICITANTES, eventual indício de conluio, fraude, simulação de vínculo ou irregularidade será objeto de apuração pela Administração, com adoção das medidas cabíveis conforme a legislação aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato.

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa A CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. Relatório Diário de obra.

11.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Obra (RDO) com data e fotos dos serviços executados (deverá ser numerado em ordem cronológica), comprovando andamento das atividades; sendo enviado para a FISCALIZAÇÃO.

11.2.2. O RDO deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:

a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
c) As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e fim dos serviços;
d) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
g) Número de funcionários presentes em cada dia;
h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
i) Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.

11.2.3. A não elaboração do RDO será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

11.2.4. A entrega do RDO será realizada em vias físicas (impressão colorida), por meio de protocolo, e vias digitais (PDF), por e-mail, conforme for orientado pelo fiscal da obra.

11.2.5. O RDO deve estar atestado com a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

11.3. Alterações contratuais.

11.3.1. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.

11.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas mediante simples apostila.

11.3.2.1. Nas demais hipóteses em que a prorrogação do prazo de execução decorrer de fato não abrangido pelo item anterior, eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser apresentada formalmente, devidamente justificada e instruída com os documentos necessários à análise pela Administração, antes do término do prazo de execução vigente.

11.3.3. Conforme estabelecido no art. 132 da Lei nº 14.133, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos serviços a serem acrescidos pela Administração no decorrer do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.3.3.1. Na hipótese excepcional de necessidade de antecipação dos efeitos de alteração contratual, a execução dos serviços correspondentes dependerá de prévia justificativa e autorização formal da Administração, devendo o respectivo termo aditivo ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas ou aprovadas pelo fiscal da obra/serviços, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3.5. Seguindo o Acordão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.

12.3. A Fiscalização decidirá, no âmbito de suas atribuições, sobre as questões técnicas relacionadas à execução dos serviços e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados. As situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, aos superiores competentes para adoção das medidas cabíveis, sem que a atuação da Fiscalização implique transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra.

12.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. A fiscalização caberá ao Sr. MARCIO VITOR DOS SANTOS como fiscal administrativo, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, nomeado através a Portaria 477/2025. A fiscalização de execução da obra caberá a engenheira civil Gisele Braga Coronado como titular, lotada na Secretaria de Planejamento.

12.8. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Os critérios de medição serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no contrato.

13.2. O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

13.3. As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

13.3.1. A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

13.4. Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

13.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

a) Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;

b) Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;

c) Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

d) Apresentação de documentação referente ao controle de qualidade, conforme especificado nos documentos técnicos e respectivas normativas;

e) Entrega do Diário de Obras e Relatório Fotográfico referente ao período, de acordo com as especificações nos documentos técnicos, neste TR e conforme solicitação do Fiscal da Obra/Serviço;

f) Seguir demais solicitações contidas na documentação técnica, ETP e conforme for orientado pelo fiscal da execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor previsto neste instrumento convocatório será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentação, conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, mediante certidões válidas ou consultas aos sistemas e cadastros oficiais adotados pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá observar as retenções tributárias aplicáveis, inclusive INSS, ISS e Imposto de Renda, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável.

15.3.1. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração adotará as providências cabíveis para sua regularização, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e da adoção das medidas previstas na legislação e no contrato.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, mediante os meios e sistemas oficiais disponíveis e adotados pelo Município.

15.7. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para que, no prazo estabelecido pela Administração, regularize sua situação ou apresente justificativa ou defesa, sem prejuízo das demais providências legal e contratualmente cabíveis.

15.8. Previamente à emissão de empenho e aos pagamentos, quando aplicável, a Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a existência de impedimento ou proibição de contratar com o Poder Público.

15.9. Não havendo regularização da situação identificada, ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.

15.10. Persistindo a irregularidade que configure descumprimento das condições necessárias à manutenção do contrato, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, inclusive instaurar procedimento destinado à aplicação de sanções ou à extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada pela Administração mediante as providências legalmente cabíveis, observando-se, quanto ao pagamento dos serviços efetivamente executados, as condições estabelecidas na legislação, no edital e no contrato.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

16.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, contado o prazo a partir da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato.

16.3 O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços remanescentes de execução, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.

16.4 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por recomposição ou revisão poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela contratada.

16.5 O pedido de recomposição deverá ser formalmente instruído com documentação e demonstração analítica da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o contrato, cabendo à Administração proceder à análise técnica, orçamentária e jurídica aplicável.

16.6 A concessão de reajuste ou recomposição não ocorrerá de forma automática, devendo observar os requisitos, procedimentos, índices e condições definidos na legislação, no edital e no contrato.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório.

17.2. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.

17.3. Concluída integralmente a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, por meio do Diário de Obras, ofício ou e-mail, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.

17.4. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra.

17.5. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.

17.5.1. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo para fiscalização se interrompe, sendo reiniciado após comunicação da devida regularização, se assim atestada pela Fiscalização.

17.5.2. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

17.6. Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. CONSORCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários da planilha orçamentária em anexo (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço).

22.2. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários dos serviços da planilha estimativa de custos, conforme planilha orçamentária em anexo.

22.3. O valor estimado para a contratação é de **R$ 54.061,60** (cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).

DESCRIÇÃO	CAT SERV	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60415-EXECUÇÃO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DO **MONUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E RECEPÇÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR, JUNTO À PR-495, NO ACESSO PROVENIENTE DE SANTA HELENA/PR**	5622	01	R$ 54.061,60	R$ 54.061,60

DESCRICÃO	VALOR	PERCENTUAL
VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS	R$ 26.961,88	49,87%
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS / MÃO-DE-OBRA	R$ 27.099,72	50,13%
VALOR TOTAL	R$ 54.061,60	100,00%

A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA DE SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano	Descrição Elemento
1081	10	01	209	34490510199	3000	2026	Outras edificações

Entre Rios do Oeste- Paraná, 14 de setembro de 2026.

GIOVANI MALAVAZI FIM
Secretaria de Planejamento
Resp. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos